



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Rua Alvice Caldart, 16 – centro, na cidade de Capinzal - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.163.863/0001-08, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Edson Antônio Cassiano**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.419.349 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 816.566.539-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Autorização de Compra, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Complementar nº 93/2013 e Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando: Em decorrência da pandemia do coronavirus onde fica vedada aglomeração de pessoas e realização de eventos.

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 039/2020, para alterar o item 3.1 da Clausula Terceira, que trata da vigência para prorrogação de mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 3.1 da Clausula Terceira que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 31 de julho de 2.020.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA - ME
Edson Antônio Cassiano
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68